OS PROCESSOS EDUCATIVOS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA: REFLEXÕES SOBRE AS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS (ANÁLISE 1)

Bruna Cássia dos Reis (PIBIC/Fundação Araucária/UEPG), Érico Ribas Machado (Orientador), e-mail: brunareis23@yahoo.com.br e-mail ericormachado@gmail.com.

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Educação

PALAVRAS-CHAVE: América Latina; Educação Social; Pedagogia Social.

RESUMO

Através de estudos realizados, comparados e analisados por meio de pesquisas iniciadas pela primeira orientanda de Iniciação Científica do Profº Dr. Érico Ribas Machado, Camila Macedo, pudemos verificar como a Educação Social-Pedagogia Social aparece em diferentes contextos nas legislações sobre educação nos países da América Latina. Iremos perceber que alguns países têm mais contribuições do que outros. Ademais, analisamos a contribuição afora das legislações que a Pedagogia Social – Educação Social tem em cada país pesquisado. Serão apresentados os resultados obtidos desde o começo das análises até o atual momento.

Houve algumas alterações desde os primeiros resultados encontrados, estas estarão presentes em forma de quadro. O meu é a chamada análise 1, será visto/encontrado um grupo de 10 (dez) países da América Latina, são eles: Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Panamá, Uruguai e Venezuela. Todos com suas leis referenciadas.

INTRODUÇÃO

Neste relatório serão apresentados estudos, análises e revisões feitas por mim com o auxilio e devidas correções feitas pelo meu orientador professor Dr. Érico Ribas Machado. Tendo como aparato e suporte inicial a análise realizada no ano de 2016/17, feita pela orientanda anterior da Iniciação Científica. O quadro de países em que a Lei Geral da Educação foi e está sendo analisada são os mesmos: Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Panamá, Uruguai e Venezuela. Os novos quadros que confeccionamos com seus ajustes feitos, serão mostrados no decorrer, com seus respectivos “resultados”.

MATERIAL E MÉTODOS

Quanto à metodologia utilizamos a Pesquisa Documental, a qual buscamos as legislações oficiais de cada país, que a partir disso se dividiu em três etapas:

1) Coleta de dados – buscamos em cada site oficial de cada país sua Lei Geral de Educação;
2) Comprovamos a autenticidade das legislações por meio do site oficial da ONU;
3) Analisamos de forma crítica e buscamos palavras chaves nas legislações, como: Pedagogia Social, Educação Social, Educação Popular, Educação Comunitária, Educação não-formal (informal) e Educação não-escolar.

Este tipo de pesquisa nos resulta um caráter qualitativo, pelo fato que buscamos compreender a Pedagogia Social-Educação Social no âmbito Latino Americano, analisando os resultados de uma maneira critica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao pesquisar aonde as leis se encontravam e após encontra-las, realizei uma leitura mais específica e procurei deixar registrado os aspectos que mais chamaram a atenção de cada país.

Percebeu-se também que o Brasil é o único país que não possui um aparato legal falando da Pedagogia Social-Educação Social. Ademais, a Pedagogia Social-Educação Social ainda encontra-se em evolução na América Latina; alguns países tem regulamentado em suas legislações, já outros apenas colocam o contexto em que pode-se considerar como âmbito desta. Conclui-se que a Pedagogia Social – Educação Social ainda passa por um processo de luta e reconhecimento.

Entende-se por resultados a informação pertinente aos dados coletados e analisados, abrangendo estudos de caso. Segue a tabela abaixo.

ARGENTINA **Ley nº26.206**	**BOLÍVIA** **Ley Nº070**
- Educación no formal; - Actores sociales; - Espacios escolares no formales; - Acciones de educación para jóvenes y adultos; - Educaión rural; - Educación en Contextos de Privación de Libertad; - Educación de Personas Jóvenes y Adultas.	-Participación social; - Participación comunitária; - Organizaciones sociales, sindicales y populares, instituciones; - Educación Inicial en Familia Comunitaria, no escolarizada; - Educación Popular y Comunitaria; - Educación Alternativa; - Formación social comunitária; - Educación de Personas Jóvenes y Adultas; - Educación Permanente no escolarizada; - Actores educativos, sociales e institucionales; - Consejos Educativos Social Comunitarios; - Educación regular, la alternativa y especial; - Educaión es unitária, pública, universal, democratica, participativa, descolonizadora y de calidad; - Educación abierta, humanista; - Educación libertadora y revolucionária; - Educación critica y solidaria.
BRASIL **Lei nº9394**	**CHILE** **Ley nº30270**
- Educação escolar regular para jovens e adultos; - Educação intercultural; - Educação básica para a população rural; - Educação de jovens e adultos; - Meios informais; - Educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas.	- Enseñanza no formal; - Educación informal; - Educación de adultos.
COLÔMBIA **Ley nº115**	**COSTA RICA** **Ley nº2160**
- Educación no formal, la educación informal; - Educación no formal a microempresas; - Comportamientos sociales; - Comunicación social; - Educación massiva;	- Educación de adultos; - Otras organizaciones escolares como Patronatos Escolares, Asociaciones de Padres y Educadores, Consejos Agrícolas; - Educación especial.

- Difisión artística y cultural. - Educación para adultos; - Programas de educación no formal; - Educación campesina; - Secretaria técnica para la educación no formal; - Secretaria técnica para la educación informal.	
EQUADOR **Ley nº127**	**PANAMÁ** **Lei Orgânica da Educação- N. 34 de 1995**
- Sectores marginados; - El subsistema no escolarizado; - Áreas suburbanas, rurales y fronterizas; - Educación compensatoria; - Educación especial.	-Modalidades Formales; -Modalidade No Formales; -Educación no regular.
URUGUAI **Ley nº18.437**	**VENEZUELA** **Ley Nº2584**
- Carácter formal como no formal; - Educadores sociales; - La educación en el medio rural, la educación de personas jóvenes y adultas y la educación Medio rural; - Educación no formal; - Actores de la sociedad civil; - La educación policial y militar.	- Los médios de comunicación social; - Educación de adultos; - Medio rural, regiones fronterizas y zonas indígenas. - Educación especial; - Educación Estética y de la Formación para las Artes; - Educación Extra Escolar.

CONCLUSÃO

Verificou-se que em alguns países a Pedagogia Social – Educação Social é oferecida como Ensino Superior, por outro lado em outros países ela é pouco vista. Organizamos os resultados obtidos e revisões feitas desde a pesquisa inicial em forma de um quadro comparativo, o qual ainda encontra-se em construção pelo fato dos estudos e pesquisas ainda estarem sendo feitos.

Desde a análise inicial, a maioria dos países tiveram modificações no que diz respeito às Leis que falam sobre a Pedagogia Social-Educação Social; entretanto os países Argentina e Panamá, não foram encontrados nenhum elemento “novo”. Entretanto, continuo averiguando se não há nenhuma portaria, resolução ou ementa que conste algo novo sobre.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente ao Professor Dr. Érico Ribas Machado por ter me dado a oportunidade de acompanha-lo nesta pesquisa, a qual me foi muito significativa; também a Universidade Estadual de Ponta Grossa juntamente com a CNPQ por ofertar tais projetos, bem como este de Iniciação Científica, o qual possui tamanha relevância para a vida acadêmica e a Fundação Araucária pela bolsa disponibilizada ao longo da pesquisa.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA, Ley nº26.206. **Ley de Educación Nacional**.

BOLÍVIA, Ley nº070, de 20 de diciembre del 2010. **Revolución en la Educación**. Estado Plurinacional de Bolívia, Ministerio de Educación.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. ***LDB*** - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

CHILE, Ley nº20.370, de 12 de noviembro del 2009. **Establece la ley general de educación.** Ministerio de Educación.
COLOMBIA, Ley nº115. **El Congreso de la República de Colombia.**
COSTA RICA, Ley n2.160. **Ley Fundamental de Educación**. La Asamblea Legislativa de la Republica de Costa Rica.
EQUADOR, Ley nº127 del 15 de abril de 1983. **Ley de Educación**. La Câmara Nacional de Representantes.
REDONDO. Patricia Raquel. Aproximaciones al campo de la Pedagogia Social em la Argentina**. Interfaces Científicas** – Educação, Aracaju, v.3, n.1, p.67-76, out.2014.
Universidad Católica Boliviana 'San Pablo'. Disponível em: <http://www.universia.com.bo/estudios/ucb/pedagogia-social/st/228220>. Acesso em 21 de maio de 2018.
Universidad de Chile. Disponível em: <http://www.facso.uchile.cl/>. Acesso em 21 de maio de 2018.
URUGUAI, Ley nº18.437**. Ley General de Educación**. El Senado y la Câmara de Representantes de la Republica Oriental del Uruguay, reunidos em Asamblea General.
VENEZUELA, Ley nº2.585 del 28 de a gosto de 2003. **Reforma del Reglamento General de la Ley Orgánica de Educación.**
Universidad Nacional de Colombia. Disponível em: <http://direcciondelaboratorios.medellin.unal.edu.co/index.php/15-facultad-de-ciencias-humanas-y-economicas/129-laboratorio-de-pedagogia-social>. Acesso em 21 de maio de 2018.
Universidad Nacional Costa Rica. Disponível : <http://www.una.ac.cr/index.php/component/ohanah/-414?Itemid=590>. Acesso em: 21 de maio de 2018.
VÁZQUEZ, Isabel Elena Peleteiro; TOVAR, Meylieng Garcia de. Génesis y construcción de uma disciplina em Venezuela: la Pedagogía Social. Reflexiones desde la transformación curricular en la Universidad Pedagógica Experimental L.ibertados. N.4, v.1. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v1/36.pdf>. Acesso em: 21 de maio de 2018.